

**PROCESSO SEI Nº 23243.026871/2019-14**  
**DOCUMENTO SEI Nº 0883912**

**EDITAL Nº 01/2020/CAC - CGAB/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS** por ordem alfabética referente ao Edital nº 01, de 03 de Janeiro de 2020, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio Permanência – PROAP e Programa de auxílio Moradia - PROMORE**, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis matriculados nos Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Tecnólogos e Graduações do *Campus Cacoal*.

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS - PROAP**

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
1. Amanda de Souza Gonçalves	Técnico em Informática	<b>Indeferido.</b> Conforme item 5.1 a soma dos pontos está correta. O cálculo de renda per capita foi feito e permaneceu o mesmo. Assim, conforme tabela de pontuação, a aluna obteve 50 pontos pela renda per capita e 10 pontos por ter comprovado por histórico escolar ser procedente da rede pública de ensino. Ademais, nenhum membro da família se enquadra na alínea “b” do item 5.3 e a situação familiar apresentada no questionário socioeconômico também não se enquadra para fins de pontuação. Portanto, a soma dos pontos permanece 60.
2. Lívyá Emilly dos Santos	Técnico em Informática	<b>Indeferido.</b> Conforme item 4.7, II, §2º o cálculo da renda per capita leva em consideração os rendimentos <b>brutos</b> auferidos. Portanto, a pontuação atribuída para esse item está correta (50 pontos).  Em relação aos bens patrimoniais declarados no questionário socioeconômico, estes somam valor superior a R\$15.000,00, e conforme item 5.3, “c”, a aluna não faz jus à pontuação.  Portanto, após reanálise dos documentos e do recurso impetrado, a pontuação da aluna permanece a mesma, a saber, 60 pontos (50 pontos referentes à renda e 10 pontos por ser procedente de escola pública).
3. Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	<b>Indeferido.</b> Conforme item 4.6, ‘b’, o cálculo da renda familiar está correto. O aluno apresentou cópias de venda de produtos rurais, que somadas e divididas por 12 (meses) apresentam o valor da renda mensal bruta familiar, conforme item 4.7, Parágrafo 1º do Edital.

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS IMPETRADOS - PROMORE**

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
Lucas Belarmino dos Santos Almeida	Zootecnia	<b>Indeferido.</b> Conforme item 4.6, ‘b’, o cálculo da renda familiar está correto. O aluno apresentou cópias de venda de produtos rurais, que somadas e divididas por 12 (meses) apresentam o valor da renda mensal bruta familiar, conforme item 4.7, Parágrafo 1º do Edital.

Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios *Campus Cacoal*

Documento assinado eletronicamente por **Davy's Sleman de Negreiros, Diretor(a) Geral**, em 01/04/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0883912** e o código CRC **B535CB0B**.